



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5.811, DE 6 DE JULHO DE 2022

Certifico a Publicação do Presente
doc. no Diário Oficial Eletrônico
Nº 3522 em 06 / 07 / 2022
Diretoria Legislativa

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 1.156.075,00
NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA,
Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que
lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do
Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena
aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa,
um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.156.075,00 (um milhão, cento
e cinquenta e seis mil e setenta e cinco centavos), necessário para a seguinte
dotação:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes

Unidade Orçamentária: 08001– Secretaria Municipal de Esportes

2781200091.207 – Construção do Ginásio de Artes Marciais

4490.51.00.00	20140036 Obras e Instalações	R\$	384.000,00
---------------	------------------------------	-----	------------

4490.51.00.00	30000045 Obras e Instalações	R\$	772.075,00
---------------	------------------------------	-----	------------

TOTAL.....	R\$ 1.156.075,00
-------------------	-------------------------

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal por
intermédio do Ministério da Defesa, por meio do Convênio Plataforma +Brasil nº
897610/2020 e Primeiro Termo Aditivo, para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$
384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais).

Art. 3º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de
acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de
1964, para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 772.075,00 (setecentos e
setenta e dois mil e setenta e cinco reais).



Art. 4º Inclui a Ação “Construção do Ginásio de Artes Marciais” no Programa “Esporte é Vida” da Secretaria Municipal de Esportes e nos Anexos das Leis das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, e nº 5.663/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 6 de julho de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

